

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034243/2025-43

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0034243/2025-43		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata			CPF/CNPJ: 25.004.532/0001-28	
Endereço: Praça JK, 139.			Bairro: Centro	
Município: Cachoeira da Prata	UF: MG		CEP: 35.765-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata			CPF/CNPJ: 25.004.532/0001-28	
Endereço: Praça JK, 139.			Bairro: Centro	
Município: Cachoeira da Prata	UF: MG		CEP: 35.765-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Barragem Dr. Geraldo Pereira da Rocha			Área Total (ha): 4,24	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 42.888 Livro: 2RG Folha: -- Comarca: Sete Lagoas/MG		Município/UF: Cachoeira da Prata/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,156	Ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Desassoreamento e nivelamento de barramento			0,156	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,156	APP antropizada		0,156
Total:	0,156	Total:		0,156
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
-	-	-	-	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Sandra Vanessa Marques Carvalho - MASP: 1.116.637-8 Data da Vistoria: 11/02/2026				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 29/04/2026		Observações:		
Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		<i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23 K	557.692	7.840.925

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Utilização dos equipamentos de segurança – EPIs, sobretudo, protetores auriculares.
2. Os resíduos com potencial para se reciclar, serão enviados a associação local e o restante levados para o ponto de coleta mais próxima.
3. Embalagens e resíduos considerados perigosos serão destinados a empresa devidamente licenciadas.
4. Devido a movimentação de máquinas, os funcionários devem estar equipados com EPIs, além da limitação de velocidade dos veículos.
5. Implantar programa de manutenção dos equipamentos e veículos.
6. Realizar a intervenção no sentido da orla para o fundo, para que dê tempo dos animais se abrigarem.
7. Promover DSS - Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia.
8. Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo.
9. Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área.
10. Execução de Plano de conservação de solo e água.
11. Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção.
12. Umedecer estradas e vias de acesso no período seco.

CONDICIONANTES:

1. Executar a compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP , conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. Apresentar relatório técnico/fotográfico.

Prazo: anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 30/04/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138568494** e o código CRC **6C1581DF**.
